



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## DECRETO NÚMERO 7744 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

**“Regulamenta os itinerários para tráfego de veículos recreativos de transportes de passageiros no município e dá outras providências.”**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhesão conferidas por Lei; e,

**Considerando** que a segurança viária e o interesse público sobrepõe-se a interesse particular ou econômico;

**Considerando** que as recentes alterações de fluxo e de estrutura viária nas vias públicas centrais do Município dão ensejo ás alterações necessárias ao bom fluxo viário;

**Considerando** a necessidade de proporcionar locais adequados para garantir maior segurança no embarque e desembarque de passageiros;

**Considerando** as adequações previstas no inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 813/20 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que vigorará a partir de 3 de janeiro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam determinados os itinerários para as linhas I e II para circulação de veículos recreativos de passageiros, conforme segue:

**Linha I** – Avenidas Iperoig, Félix Guisard, Governador Abreu Sodré, Rua Imaculada Conceição, Avenida Padre Manoel da Nóbrega, Avenida São Paulo, Rua Minas Gerais, retornando na Avenida Félix Guisard e Avenida Iperoig.

**Linha II** – Avenida Iperoig, Rua Guaicurus, Avenida Professor Chico Santos, voltando na Praça Alberto Santos, Rua Guarani e Avenida Iperoig.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social fica responsável pela alocação das empresas nas linhas I e II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.502, de 23 de dezembro de 2020.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 07 de outubro de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

**MAJOR EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/mjs